



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 17 de junho de 2021.

Mensagem nº 082/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que os elementos que atendem às despesas com pessoal, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22 / 06 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº

DE

DE

DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.938.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R\$ 5.938.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.400.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 1.100.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$ 75.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 850.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 450.000,00
33.90.08.00.01	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 300.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$ 300.000,00
32.90.21.00.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 40.000,00
32.90.22.01.01	Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$ 6.000,00
33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R\$ 1.300.000,00
----------------	-------	------------------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 30.000,00
----------------	--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 15.000,00
----------------	-----------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB - Universidade Aberta do Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 1.000,00
----------------	-----------------	--------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)	R\$ 23.715.471,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 31.756.175,14
Total:	R\$ 55.471.646,19
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 28.531.843,46}{R\$ 23.715.471,05} \times 100 = 120,31 \%$$

$$\Delta = 120,31 \% - 100,00 = 20,31 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 31.756.175,14 \times 20,31 \% = R\$ 6.449.679,17$$

$$R\$ 31.756.175,14 + R\$ 6.449.679,17 = R\$ 38.205.854,31$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021.	R\$ 51.068.951,00
--	-------------------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

B) Arrecadação (C + D)	R\$ 66.737.697,77
C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021	R\$ 28.531.843,46
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 38.205.854,31
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 15.668.746,77
Este crédito (-)	<u>R\$ 5.938.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 9.730.746,77

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal